



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

Em: 16 / 11 / 2021

*Carlinhos*

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº 26388 / 2021	
Recebido em	16 / 11 / 2021
Horário	14:18 horas
Rúbrica	<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº 3.623, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.868, DE 8 DE JANEIRO DE 2009, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 66, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo IV da Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal c/c art. 66, inciso X, da Lei Orgânica Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO (em R\$)</b>
350	<i>Professor</i>	<i>Até 25 horas semanais</i>	
	<i>MAP – I</i>		1.311,32
	<i>MAP – II</i>		1.352,74
	<i>MAP – III</i>		1.463,16
	<i>MAP – IV</i>		1.718,52
	<i>MAP – V</i>		1.746,13
	<i>MAP – VI</i>		1.773,73
20	<i>Supervisor</i>	<i>Até 25 horas semanais</i>	
	<i>MAP – I</i>		1.311,32
	<i>MAP – II</i>		1.352,74
	<i>MAP – III</i>		1.463,16
	<i>MAP – IV</i>		1.718,52
	<i>MAP – V</i>		1.746,13
	<i>MAP – VI</i>		1.773,73
2	<i>Inspetor Escolar</i>	<i>Até 25 horas semanais</i>	
	<i>MAP – I</i>		1.311,32
	<i>MAP – II</i>		1.352,74
	<i>MAP – III</i>		1.463,16
	<i>MAP – IV</i>		1.718,52
	<i>MAP – V</i>		1.746,13
	<i>MAP – VI</i>		1.773,73



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 16 / 11 / 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, em 16 de novembro de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**